



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.127/2010.

CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições, no valor total de R\$632.600,00 (seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos Reais), através de doações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2011.

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição Entidades Apoio Administrativo	98.000,00
Contribuição a Emater	96.000,00
Contribuição a Banda de Música	240,00
Contribuição ao Consórcio Interm. De Saúde	96.000,00
Contribuição ao Programa Farmácia Básica	25.760,00
Contribuição ao Hospital São Vicente de Paulo	264.000,00
Contribuição a Apac	2.000,00
Contribuição ao Recanto dos Velhinhos	12.000,00
Contribuição a Apae	6.000,00
Contribuição a Associações Comunitárias	12.240,00
Contribuição a Casa da Criança	5.000,00
Contribuição a Asadom	6.000,00
Contribuição Jovem Hebron	6.000,00
Contribuição ao COSEMS e outros	3.360,00
TOTAL	632.600,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

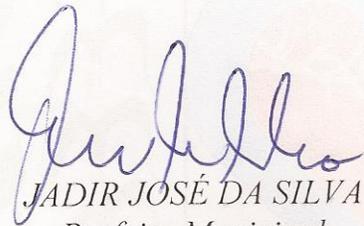
CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 2º - O repasse das contribuições de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo único – Para recebimento das contribuições constantes desta Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Bom Jesus do Galho, 04 de novembro de 2010.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal